



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.876/2002

CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO DE
AMPARO À VELHICE JESUS, MARIA E JOSÉ E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder subvenção, pelo prazo de 12 meses, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao Centro de Amparo à Velhice Jesus, Maria e José - CAV.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo; permitirá ao Poder Executivo Municipal abrir crédito especial de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para finalidade que menciona.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o parágrafo único do artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa,
Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2002.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO